

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF
---/2025

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CNPJ: 33.787.094/0001-40

Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 166/707, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20021-120

CONTRATADA:

CNPJ:

Cidade:

CEP:

Tel:

Email:

PROCESSO Nº 03604.000521/2025-12

UNIDADE REQUISITANTE: GESEA/GSUP

FORMA DE AQUISIÇÃO / AMPARO LEGAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO / LEI 14.133/2021 – Artigo 75, Inciso II

SIDEC Nº

.....

EMPENHO

.....

A Contratada deverá fornecer o material ou serviço abaixo indicado, conforme condições do Termo de Referência e da proposta apresentada.
O descumprimento das condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento ensejará na aplicação de sanções administrativas descritas no anexo.

Item	Descrição	Marca	CATMAT	Unidade	Quantidade	Elemento de Despesa	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cabo de rede categoria CAT.5e - UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, cor padrão cinza PVC retardante a chama, Classe de flamabilidade: CM IEC 60332- 3 conforme ABNT NBR 14705; padrão de 305 metros diâmetro nominal 4,8mm; NVP 68% norma ANSI/EIA/TIA#568-B.2		472868	Caixa	10,00	33903017		

Entregas	Setor	Endereço	Quantidade
	GESEA/GSUP	Via Binário do Porto (antiga Rua Equador), 558, sala 203, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.220-410	10,00

Início da Vigência Contratual:

Prazo de Entrega: 30 Dias

Fim da Vigência Contratual:

Pagamento: Em até 10 DIAS da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
A não devolução desse instrumento contratual assinado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

Mencionar na Nota Fiscal o nº desta AF/APS, Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento.

Anexo da AF Nº ---/2025 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 Pela inexecução total ou parcial deste objeto, a Administração pode aplicar as sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.

2 DA RESCISÃO

2.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos em Lei, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir todas as obrigações constantes nesta autorização, seus anexos e a proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta autorização e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, em até 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

3.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com esta autorização e seus anexos;

4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta autorização;

4.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas;

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

4.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Aviso de Contratação Direta.

4.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente autorização, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

6 DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

6.1 O cumprimento das condições desta AF e seus anexos, sua execução e seu acompanhamento, estão vinculados à proposta da Contratada, que lhe deu origem, regendo-se, no que couber, pela Lei

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF
---/2025

14.133/2021, Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.522/2002, Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, Decreto nº 9.580/2018, IN/MPDG nº 05/2017, IN/MPDG nº 03/2018 e IN RFB nº 1.234/2012 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.